



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N° 03/2022 – PROAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFERSA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), no uso de suas atribuições legais ou regulamentares, com amparo na Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, no Decreto nº 7.234/2010 e na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2020, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) para participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PIAE**, semestre letivo **2022.1** em formato de ensino presencial, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial da Ufersa, devidamente matriculados no semestre letivo 2022.1, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, visando a oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do(a) discente na Instituição.

2 – DO PERFIL DISCENTE

2.1 Serão selecionados(as) discentes de graduação presencial da Ufersa que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que sejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3 – DA MODALIDADE

3.1 Serão ofertadas neste Edital, conforme o PIAE, as seguintes modalidades de benefícios.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Bolsa Acadêmica	Visa apoiar a formação acadêmica do(a) discente, através de sua implementação de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, sob a orientação de um/a docente ou técnico-administrativo, excetuando-se a monitoria. O(a) bolsista exercerá suas atividades em 10 (dez) horas semanais.
Bolsa Esporte	É destinada a discentes que possuam habilidade esportiva, para apoiar o desenvolvimento das atividades oferecidas a estudantes da UFERSA, relacionadas à modalidade esportiva do(a) bolsista, que exercerá suas atividades em 10 (dez) horas semanais.
Auxílio Acessibilidade	Consiste em apoio financeiro a discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
Auxílio Transporte	Apoio financeiro a discentes que tenham despesas com transporte no deslocamento da residência até a UFERSA.
Auxílio Creche	Consiste em apoio financeiro a discentes com dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico, para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil, enquanto desempenham suas atividades acadêmicas.
Auxílio Inclusão Digital Equipamento	Consiste em subvenção financeira, paga em parcela única, para aquisição exclusivamente de <i>Notebook</i> ou Computador <i>Desktop</i> , com o objetivo de possibilitar a participação do(a) discente nos eventos e atividades unicamente digitais e executadas de forma remota.
Auxílio Moradia	Consiste em apoio financeiro destinado a discentes pela diminuição da capacidade e oferta de vagas nas Moradias Estudantis.
Moradia Estudantil	Consiste em conceder moradia temporária em uma das unidades residenciais e é destinada a discentes dos cursos de graduação que não tenham residência familiar na cidade do Campus em que estiverem matriculados(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

4 – DO BENEFÍCIO E VALOR

4.1 Serão ofertados 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) benefícios para o semestre letivo de **2022.1**, distribuídas por *Campus*, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	VALOR	CAMPUS			
		MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Auxílio Acessibilidade	R\$ 400,00	08	03	02	03
Auxílio Creche	R\$ 400,00	06	04	05	04
Auxílio Inclusão Digital Equipamento	R\$ 3.000,00	30	10	10	10
Auxílio Moradia ^(5, 6, 7)	R\$ 400,00	30 (masculino)	-	-	-
Auxílio Transporte ^(7, 8)	R\$ 400,00	15	10	10	03
Bolsa Acadêmica	R\$ 500,00	101	39	35	30
Bolsa Esporte ⁽¹⁰⁾	R\$ 500,00	14	04	02	08
Vagas na Moradia Estudantil ⁽⁶⁾	-	30 - Ala Feminina	06 - Ala Masculina 05 - Ala Feminina	05 - Ala Masculina 05 - Ala Feminina	05 - Ala Masculina 05 - Ala Feminina

- (1) O Auxílio Inclusão Digital Equipamento pode ser acumulado com qualquer um dos benefícios em pecúnia ofertados neste Edital;
- (2) Os(as) discentes já contemplados(as) em editais anteriores com Auxílio Inclusão Digital Equipamento não poderão concorrer no semestre 2022.1;
- (3) O valor referente ao Auxílio Inclusão Digital Equipamento será pago em parcela única;
- (4) O valor do equipamento deverá ser de, no mínimo, 85% do valor recebido (R\$ 2.550,00), sendo, obrigatoriamente, todo o restante do recurso utilizado na aquisição de acessórios para o equipamento adquirido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- (5) O Auxílio Moradia será ofertado exclusivamente para discentes do Campus Mossoró do sexo masculino;
- (6) O Auxílio Moradia será pago, excepcionalmente, apenas durante o semestre 2022.1, e será referente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2022. A contemplação com esse auxílio não implica em vaga na Moradia Estudantil;
- (7) O discente que deseja concorrer ao Auxílio Moradia ou Auxílio Transporte não poderá participar da modalidade de Moradia Estudantil. A inscrição em Moradia Estudantil será automaticamente desconsiderada caso o discente selecione Auxílio Moradia ou Auxílio Transporte no tipo de bolsa desejado.
- (8) Os discentes que residem nos *campi* que possuem o serviço de transporte coletivo custeado pela universidade não poderão concorrer ao Auxílio Transporte;
- (9) As bolsas e auxílios ofertados neste edital não poderão ser acumulados com nenhuma atividade remunerada ou outro auxílio de desembolso mensal, por exemplo: bolsa acadêmica, auxílio creche, estágio, monitoria, extensão, pesquisa, exceto Auxílio Inclusão Digital e Moradia Estudantil;
- (10) As modalidades ofertadas para a Bolsa Esporte estão discriminadas no quadro abaixo:

Campus	Modalidades Ofertadas	Vagas
Mossoró	Badminton	01
	Basquete	01
	Boxe Tradicional	01
	Capoeira	01
	Caratê	01
	E-sports	01
	Futebol de Campo	01
	Futsal Masculino	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

	Judô	01
	Muay Thai	01
	Natação	01
	Vôlei Feminino	01
	Xadrez	01
	Futebol Americano	01
Angicos	Atletismo	01
	Judô	01
	Handbol	01
	Tênis de Mesa	01
Caraúbas	Xadrez	01
	Lutas	01
Pau dos Ferros	Badminton	01
	Dança	01
	Futsal	01
	Handebol	01
	Jiu-Jitsu	01
	Taekwondo / Kung - Fu	01
	Tênis de Mesa	01
	Xadrez	01

4.1.1 Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(às) discentes com deficiência, considerando os requisitos exigidos neste edital. Caso as vagas destinadas a esse público específico não sejam providas, estas serão redirecionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

4.2 A fonte de custeio para o pagamento dos benefícios é oriunda do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), código 4002 (assistência ao educando do ensino de graduação).

4.3 O número de benefícios ofertados poderá ser ampliado dependendo das condições orçamentárias.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas conforme Item 13 - Cronograma de Atividades do presente edital e mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no Sigaa, disponível em (<https://sigaa.ufersa.edu.br/>).

- Após entrar no Sigaa o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu Bolsas, clicar na opção Aderir ao Cadastro Único do Sigaa, preencher os campos que se apresentam, incluindo o Questionário Socioeconômico, anexar a documentação correspondente a cada questão e, por fim, **CONFIRMAR A INSCRIÇÃO**.
- O preenchimento do Questionário Socioeconômico só poderá ser realizado **uma única vez**, não sendo permitida sua alteração após a confirmação. Assim, orienta-se que toda a documentação seja separada, digitalizada e organizada antes da adesão no Sigaa.

2º Passo:

Solicitação do Benefício (Bolsa/Auxílio/Moradia):

- Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu Bolsas e clicar na opção Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia para selecionar a(s) modalidade(s) de benefício(s) pretendida(s), e para finalizar clicar em **CONFIRMAR**.
- Após a confirmação da solicitação do benefício, salvar o comprovante de inscrição para garantia de que a inscrição foi efetivada no Sigaa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Observação: Os(as) discentes inscritos(as) na Bolsa Apoio ao Esporte serão convocados(as) para realização de entrevista ou teste de habilidades, em local, data e horário previamente estabelecido pela Coordenação de Assuntos Estudantis de cada Campus.

5.1.2 Caso não seja selecionada a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s) o(a) candidato(a) será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

5.1.3 As informações prestadas, o preenchimento correto do questionário socioeconômico e o envio da documentação no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que assume, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis. A PROAE não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza ocorridos durante a inscrição.

5.2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 A documentação solicitada para inscrição deverá ser anexada digitalmente ao Questionário Socioeconômico no momento do seu preenchimento, conforme quadro a seguir:

QUESTÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1) Anexar sua Carteira de Trabalho Digital.	<ul style="list-style-type: none">• Anexar arquivo PDF da Carteira de Trabalho Digital, apresentando todos os dados presentes na Área do Trabalhador, onde constam os dados pessoais e contratos de trabalho, disponível em: https://servicos.mte.gov.br ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital;• A data de geração do arquivo em pdf da CTPS deve ser posterior à data de lançamento do Edital.• Não será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho física.
3) Anexar documentação comprobatória de recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família).	<ul style="list-style-type: none">• Anexar o extrato bancário detalhado que comprove o recebimento do Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), caso o discente ou alguém do seu grupo familiar seja contemplado com o benefício.
4) Anexar o comprovante do Cadastro Único do Governo Federal – Cadúnico	<ul style="list-style-type: none">• Anexar Cadúnico (folha resumo), disponível em: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

(folha resumo).	
15) Anexar documentação comprobatória caso tenha em seu grupo familiar algum membro diagnosticado com doenças crônicas e/ou transtornos mentais e/ou deficiência com aspectos limitantes.	<ul style="list-style-type: none">• Anexar laudo, atestado ou documento pericial emitido contendo a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 ou de manual diagnóstico correlato, no caso de um ou mais membros do grupo familiar ter sido diagnosticado com doenças crônicas graves ou incapacitantes, transtornos mentais ou deficiências com aspectos limitantes.• Se a pessoa com deficiência for o próprio discente e ingressou pelas cotas na Ufersa (L9, L10, L13 e L14), não precisa comprovar.
16) Caso esteja concorrendo ao AUXÍLIO CRECHE anexar certidão de nascimento ou RG, do dependente legal, desde que este faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.	<ul style="list-style-type: none">• Anexar Certidão de nascimento ou RG do(s) dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, desde que faça parte do seu núcleo familiar comprovado pelo Cadúnico.

5.2.2 Para cada pergunta no questionário deverá ser anexado um único arquivo, em formato PDF, com a documentação que corresponde à resposta dada. Caso seja necessário enviar mais de um documento comprobatório para a mesma pergunta, devem-se reunir os documentos em um único arquivo e fazer o upload deste arquivo. Para isso, poderá usar sites tais como o https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

5.2.3 Os(As) discentes que não tiverem acesso a aparelho de scanner podem utilizar aplicativo de celular com esta funcionalidade, como "TopScanner", "CamScanner" etc

5.2.4 Todos os documentos anexados devem ser LEGÍVEIS e SEM RASURAS.

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

5.3.1 Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico), identificado através da folha resumo apresentada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- b) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 4 (quatro) componentes curriculares no semestre 2022.1;
- c) Estar no tempo regular do seu curso acrescido de, no máximo, dois períodos letivos, exceto para aqueles(as) que não puderam cursar componentes curriculares obrigatórios devido à ausência de oferta durante o período de atividades remotas em razão da pandemia da Covid-19;
- d) Não residir na cidade do *campus* para os discentes que estejam concorrendo ao Auxílio Moradia ou a Moradia Estudantil;
- e) Não residir na cidade do *campus* no qual está matriculado e que possuem o serviço de transporte coletivo custeado pela universidade, para os discentes que estejam concorrendo ao Auxílio Transporte;
- f) Não ter vínculo empregatício ou exercer atividade formal remunerada;
- g) Ter realizado a inscrição no Cadastro Único da Ufersa disponível no Sigaa, conforme orientações constantes no item 5.1;
- h) Ter solicitado a(s) modalidade(s) do(s) benefício(s) pretendido(s), conforme orientações constantes no item 5.1;
- i) Não ter sido reprovado(a) por falta, caso tenha sido assistido(a) pelo PIAE no semestre letivo 2021.2 com bolsa/auxílio;
- j) Não ter sido contemplado com Auxílio Inclusão Digital Equipamento em períodos letivos anteriores, no caso de discentes que estejam concorrendo ao Auxílio Inclusão Digital Equipamento;
- k) Ter realizado a prestação de contas do Auxílio Inclusão Digital (Equipamento ou Internet), caso tenha sido beneficiado em semestres anteriores;
- l) Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da Ufersa, da PROAE e da Moradia Estudantil.

5.4 DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.4.1 O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único do Sigaa e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

5.4.2 A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos(as) discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

5.4.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos prestar informações verdadeiras e anexar TODA a documentação exigida neste Edital, LEGÍVEL e SEM RASURAS, assumindo a responsabilidade por quaisquer prejuízos.

5.4.4 Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, serão considerados para efeito de desempate os seguintes critérios, na ordem que seguem:

- a) menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) distância da cidade de origem do discente para o campus no qual está matriculado;
- c) situação familiar; e
- d) (in)existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada.

5.4.5 Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias, em qualquer tempo.

5.4.6 Os(as) candidatos(as) que concorrem à Bolsa Apoio ao Esporte devem também ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional, pois serão selecionados(as) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e pelas suas habilidades, uma vez que irão apoiar as atividades esportivas oferecidas aos(as) discentes da UFERSA. Estes(as) candidatos(as) serão classificados(as) através de IVS, entrevista e demonstração prática dessas habilidades, que serão avaliadas por uma equipe a ser designada pela PROAE.

6 – DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado no site oficial da Ufersa, dentro da página da Proae (<https://proae.ufersa.edu.br/>).

6.2 Os(as) discentes contemplados(as) com os benefícios de que trata este edital serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção, por meio do portal eletrônico, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

preenchimento de formulário online para ciência do Termo de Compromisso, o qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que desejarem impetrar recurso ao Resultado Parcial desta seleção deverão preencher, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado parcial, o Formulário de Recurso do seu respectivo Campus, conforme quadro a seguir:

Campus	Formulário de Recurso
Mossoró	Formulário de Recurso - Mossoró
Angicos	Formulário de Recurso - Angicos
Caraúbas	Formulário de Recurso - Caraúbas
Pau dos Ferros	Formulário de Recurso - Pau dos Ferros

8 – DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O Termo de Compromisso é o documento que tem como objetivo firmar o compromisso do beneficiário(a) contemplado(a) perante as normas vigentes do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UFERSA, instituído pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2020 e será utilizado como documento comprobatório de ciência e cumprimento das cláusulas estabelecidas para cada modalidade de bolsa/auxílio pelo beneficiário(a).

8.2 Os candidatos contemplados no Resultado Final deverão preencher o Termo de Compromisso, declarando ciência de seu teor e aceitando integralmente as condições previstas no documento, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8.2.1 O preenchimento do Termo de Compromisso é etapa obrigatória do processo seletivo e o não cumprimento desta implica na perda automática do direito pelo beneficiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8.3 O Termo de Compromisso deverá ser preenchido no período estabelecido no Item 13 - Cronograma de Atividades deste Edital e está disponível no link a seguir, para cada Campus:

Campus	Link para Termo de Compromisso
Mossoró	Termo de Compromisso - Mossoró
Angicos	Termo de Compromisso - Angicos
Caraúbas	Termo de Compromisso - Caraúbas
Pau dos Ferros	Termo de Compromisso - Pau dos Ferros

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do benefício será efetuado em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário(a), de qualquer banco.

9.1.1 Em hipótese alguma, o pagamento será efetuado em conta de titularidade de terceiros.

9.1.1 O pagamento do benefício não pode ser realizado através de instituições de pagamento, como Mercado Pago, Picpay, Paypal, Pagueguero, entre outras.

9.2 O pagamento do benefício está condicionado ao preenchimento e ciência do Termo de Compromisso pelo beneficiário(a) contemplado(a) dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.3 O pagamento do benefício deve ocorrer em até 30 dias após o encerramento do prazo de preenchimento do Termo de Compromisso, mediante disponibilidade de recursos e conforme cronograma do Setor Financeiro de cada campus.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Moradia deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do benefício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

10.1.1 Após o prazo, o beneficiário que não tiver apresentado a prestação de contas ficará obrigado a realizar a devolução do valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo pagamento deve ocorrer em até 15 (quinze dias) corridos.

10.2 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Moradia deverão realizar a prestação de contas por meio do envio de cópias de comprovantes de moradia na cidade do Campus que está matriculado(a). São eles: contrato de locação, recibo de pagamento do imóvel e/ou declaração de moradia emitida pelo proprietário do imóvel em favor do(a) beneficiário(a).

10.2.1 Caso o contrato de locação ou o recibo de pagamento possuam como titular/locatário(a) alguém que não seja o(a) beneficiário(a), deverá ser apresentado também declaração do(a) locatário(a) informando a participação do discente beneficiário(a) nas despesas de aluguel e condição de moradia a que se referem os documentos acima;

10.3 Os comprovantes de moradia devem estar assinados e com data atualizada, constando o endereço na cidade do Campus em que o(a) beneficiário(a) está matriculado(a), o nome completo e CPF do(a) locador(a) e locatário(a) e o valor do aluguel pago.

10.4 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital Equipamento deverão realizar a prestação de contas da utilização dos recursos em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do benefício.

10.4.1 Após o prazo, o beneficiário que não tiver apresentado a prestação de contas ficará obrigado a realizar a devolução do valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo pagamento deve ocorrer em até 15 (quinze dias) corridos.

10.5 Os(As) beneficiários(as) contemplados(as) com o Auxílio Inclusão Digital Equipamento deverão realizar a prestação de contas por meio do envio da cópia da Nota Fiscal Eletrônica, emitida por pessoa jurídica e em território nacional, em favor do(a) beneficiário(a) e em data posterior ao lançamento do edital. Fica vedada a emissão de nota fiscal manual ou em nome de terceiros (pai, mãe, irmãos, avós etc.).

10.5.1 O discente deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, emitida por pessoa jurídica e em território nacional, no valor total do benefício recebido (R\$ 3.000,00). Caso não tenha utilizado o valor total para aquisição do equipamento (observado o limite mínimo de R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

2.550,00), deverá apresentar também a comprovação dos gastos do restante do recurso recebido.

10.6 O formulário eletrônico de prestação de contas deverá ser preenchido no período estabelecido no item 10.1 e estão disponíveis nos links a seguir, para cada *Campus*:

Campus	Link para Prestação de contas - EQUIPAMENTO	Link para Prestação de contas - AUXÍLIO MORADIA
Mossoró	Prestação de Contas - Equipamento - Mossoró	Prestação de Contas - Moradia - Mossoró
Angicos	Prestação de Contas - Equipamento - Angicos	-
Caraúbas	Prestação de contas - Equipamento - Caraúbas	-
Pau dos Ferros	Prestação de Contas - Equipamento - Pau dos Ferros	-

ATENÇÃO: O não cumprimento da etapa da prestação de contas, o que inclui o não pagamento da GRU no prazo estabelecido neste edital, acarretará em inadimplência do(a) discente junto à Ufersa, impossibilitando, sem prejuízo do disposto no item 11.1, a reserva e o empréstimo de livros nas bibliotecas da instituição, a expedição de diploma até a data da efetiva regularização da situação, bem como o cancelamento de sua matrícula na Ufersa.

11 – DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

11.1 O(A) discente contemplado(a) com bolsas e auxílios de que trata este Edital:

- deverá manter matrícula regular em curso de graduação presencial da Ufersa em, pelo menos, 4 (quatro) componentes curriculares no semestre 2022.1;
- não poderá reprovar por falta o(s) componente(s) curricular(es) ou atividade(s) para a(s) qual(is) se matriculou;
- não poderá reprovar por média em mais de dois componentes curriculares;
- não poderá solicitar trancamento da matrícula no semestre 2022.1;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

- e) manter IRA semestral igual ou maior que 5,00 (cinco);
- f) apresentar um relato de experiência das atividades desenvolvidas, no caso dos beneficiários da Bolsa Acadêmica em seu último período de vigência, por meio do relatório semestral ou participação no Simpósio da Bolsa Acadêmica, segundo orientação da PROAE;
- g) manter sua matrícula ativa no semestre 2022.2, exceto para os(as) discentes formandos(as), no caso dos discentes contemplados com Auxílio Inclusão Digital Equipamento;

11.2 Caso o(a) discente seja contemplado com Auxílio Inclusão Digital Equipamento reprove por falta todos os componentes curriculares em que esteja matriculado no semestre 2022.1 ou proceda ao trancamento ou cancelamento de sua matrícula no semestre letivo 2022.1 ou 2022.2 estará obrigado a devolver integralmente os valores recebidos por meio de GRU.

11.3 Os(as) inadimplentes não poderão ser beneficiários(as) de bolsas ou auxílios da assistência estudantil até que devolvam o valor recebido.

12 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

12.1 Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil do seu respectivo *Campus*, conforme indicado abaixo.

Campus	E-Mail	Atendimento via Celular Institucional
Mossoró	programassociais.proae@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99179-7954
Angicos	coae.angicos@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99178-0757
Caraúbas	assuntos estudantis.caraubas@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99140-2521
Pau dos Ferros	cae.pdf@ufersa.edu.br	Whatsapp (84) 99150-8864

Observação: O atendimento via whatsapp deve ser solicitado em caso de dúvidas que não tenham sido sanadas após a leitura do edital na íntegra.

13 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

13.1 As atividades constantes neste Edital ocorrerão nos prazos descritos no quadro abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	28/06/2022
Inscrições no Sigaa e envio da documentação	De 29/06/2022 a 15/07/2022
Inscrições no Sigaa e envio da documentação dos Ingressantes e egressos de ICT, ITI e áreas afins <u>(somente matrículas 2022.1)</u>	15 a 20/07/2022
Resultado Parcial	A partir de 27/07/2022
Prazo para entrada nos recursos contra o resultado Parcial	02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Resultado Final	A partir de 03/08/2022
Preenchimento do Termo de Compromisso no Google Forms	De 03 a 07/08/2022

13.2 Os prazos estabelecidos no presente edital poderão ser antecipados ou prorrogados, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da PROAE.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção e o acompanhamento das etapas e comunicados quanto ao processo seletivo.

14.2 A PROAE, em qualquer tempo, por ofício ou provocação de terceiros, reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar situações de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos deste Edital, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé, o que poderá ensejar reavaliação da inscrição do(a) discente, com o devido estudo social do caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

14.3 Constatada qualquer irregularidade, o(a) discente poderá ser punido(a) com o ressarcimento do valor recebido ao erário público e ficará impedido(a) de concorrer a benefícios da assistência estudantil no semestre letivo atual e no subsequente, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal.

14.4 O(A) discente assistido(a) pelo Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá participar dos Fóruns de Assistência Estudantil propostos pela PROAE.

14.6 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

Mossoró, 28 de junho de 2022.

Júlio César Rodrigues de Sousa

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

